



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Termo de Cessão de Uso de espaço público situado no Fórum Clóvis Beviláqua, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Ordem dos Advogados do Brasil 0 Seção do Ceará, para os fins que especifica (Processo Administrativo nº 8500797-08.2018.8.06.0000)

TCU N.º 04/2018

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES**, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente OAB-CE, com sede na Rua Lívio Barreto, 668, Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.375.512/0001-81, representado neste ato por seu Presidente, Doutor **MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL**, firmam o presente Termo de Cessão, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais que se lhe aplicam.

Cláusula Primeira – Do Objetivo

Constitui objetivo deste Termo a cessão do direito de uso de espaço correspondente à fração do imóvel sede do Fórum Clóvis Beviláqua, com área de 3.445,38 m² (três mil quatrocentos e quarenta e cinco inteiros e 38 centésimos), destinada à instalação de estacionamento rotativo para os veículos dos advogados.

Cláusula Segunda – Da Vigência

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

Cláusula Terceira – Da Utilização





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Pela utilização do espaço descrito na Cláusula Primeira, a OAB-CE não pagará anualidade ou mensalidade ao Tribunal de Justiça, mas se obriga a conservar e a utilizar a área cedida exclusivamente para o fim previsto neste Termo, comprometendo-se a devolvê-la ao fim da cessão em plenas condições de uso.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Tribunal de Justiça

- a) Entregar o imóvel em condições de uso;
- b) Permitir o livre acesso à área objeto da presente cessão;
- c) Providenciar os controles necessários em caso de infestação de pragas no espaço cedido;

Cláusula Quinta – Das Obrigações da OAB-CE

- a) Manter com recursos próprios o funcionamento do serviço de estacionamento no local;
- b) Utilizar o bem apenas para atendimentos da atividade prevista no presente Termo;
- c) Indenizar quaisquer danos causados ao imóvel durante o período de cessão;
- d) Adotar as providências necessárias à conservação do imóvel;
- e) Arcar com os ônus de tarifas de energia elétrica, telefone, água e outras despesas inerentes ao funcionamento do local;
- f) providenciar e manter atualizado o alvará de funcionamento;
- g) Ao final da cessão, devolver o bem em condições de uso.

Cláusula Sexta – Da Cessão a Terceiros

Esta cessão de uso não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, ainda que para a mesma finalidade.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

A presente cessão é outorgada a título precário, podendo, assim, ser denunciada e livremente rescindida por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo que o Tribunal de Justiça reserva-se no direito de, a seu critério, cassar a presente cessão de uso nas hipóteses de utilização do bem diversa da pactuada e de cessão ou transferência do bem a terceiro.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Oitava - Da Alteração do Imóvel

Toda e qualquer alteração nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais do imóvel, deverá ser solicitada e autorizada pela Administração do TJCE.

Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cessão, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, 23 de JANUÁRIO de 2018.



FRANCISCO GLADYSON PONTES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL

PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO CEARÁ

Testemunhas: _____

